



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereadores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO” E “O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO”	DIONÍSIO CERQUEIRA-SC	04	08 À 11/04/2025

3 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

4 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos vereadores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 08 de abril de 2025, às 16h00min e terminará no dia 11 de abril de 2025, às 10h30min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor ou vereador participante.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 08 de abril de 2025, às 16h00min e terminará no dia 11 de abril de 2025, às 10h30min.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 04 inscrições, o valor total será de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente